

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11.12.001/2024 - SECULT

A Secretaria de Cultura Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal de Tauá - CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para *Contratação de apresentação de Show Musical Infantil "Sonho de uma noite de Natal", durante o evento Tauá Natalino 2024, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, no município de Tauá - CE*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

A Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, como forma de fomento à cultura e ao turismo do município de Tauá-CE, realizará o tradicional *Tauá Natalino 2024*, um dos eventos mais aguardados do calendário cultural local. Este evento, que celebra o espírito natalino, tem como objetivo fortalecer as tradições culturais, promover a integração social e atrair turistas para a cidade, gerando impactos significativos no desenvolvimento econômico e cultural da região.

Como parte da programação especial, no dia **13 de dezembro de 2024**, será apresentado o *Show Musical Infantil "Sonho de uma Noite de Natal"*. Este espetáculo é amplamente reconhecido por seu apelo popular e capacidade de encantar crianças e adultos.

Composto por **9 personagens cênicos**, incluindo Papai Noel, Mamãe Noel, Árvore Natalina, Bola Natalina, Estrela, Soldadinho de Chumbo, Duende, Soldado Perna de Pau e Apresentador, o show conta uma linda história em que os seres natalinos se unem para buscar o Papai Noel, com o objetivo de transformar o mundo em um lugar de paz e amor. A apresentação promete ser um dos destaques da programação, proporcionando um momento mágico e inesquecível para as famílias.

A realização do *Tauá Natalino 2024* e do espetáculo *Sonho de uma Noite de Natal* reforça a valorização da cultura local, promovendo a interação entre os cidadãos e fortalecendo o sentimento de pertencimento. Para as crianças, em especial, este tipo de apresentação estimula a imaginação e o encanto, contribuindo para a formação de memórias afetivas marcantes.

Além disso, o evento desempenha um papel estratégico no desenvolvimento econômico do município. A expectativa é de atrair visitantes de municípios circunvizinhos, estimulando o turismo regional e, conseqüentemente, o aquecimento do comércio local, como hotéis, restaurantes e lojas. Essa movimentação econômica fortalece pequenos empreendedores, gera empregos temporários e incrementa a arrecadação municipal.

Destarte, a contratação será celebrada entre município de Tauá - CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer e a ANTONIO RAFAEL DA SILVA EVENTOS - RS EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 31.933.402/0001-72, empresa responsável pelo agenciamento do referido show musical.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.

“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Tauá - CE, 11 de dezembro de 2024.

Walisson Silva Gomes

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Tauá – CE
Matrícula: 22635